PREFETTURA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE

ESTADO DO PARANA

L E I N O 49/93

D A T A: 09 de Dezembro de 1 993

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Suplementar no valor de CR\$ -12.650.000,00 (doze milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros reais).

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D DESTE, ESTADO DO PARANA, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Pica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ - 12.650.000,00 (doze milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente.

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - DIV.DE PESSOAL MAT.E PATRIMONIO

03070212.003 - Manutenção da Unidade

3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vant. Fixas CR\$ - 850.000,00

04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.01 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

03080332.009 - Amort.e Enc.Financiamento

4.3.5.4 - Outras Amortizações CR\$ - 1.300.000.00

06.00 - DEPTO.DE EDUC.CULT.E ESPORTE

06.01 - DIVISZO DE ENSINO

08421882.015 - Manut.da Rede Munic.de Ensino

3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vant. Fixas CR\$ -10.350.000.00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do lart. 19/ ficarão por conta do excesso de arrecadação, conforme normas contidas no parágrafo 19, inciso II e parágrafo 39 do art. 43 da Lei Federal nº 4320 /64 de 17 de Março de 1 964.(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO).

Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Deste, aos nove dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e três.

PUBLICADO 19
JORNAL: Nombeta

Pref.Municipal